

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aderiu ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC ofertado pelo Governo do estado do Piauí, por meio da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, torna pública a abertura do processo de seleção para **241 (duzentos e quarenta e um) Assistentes de Alfabetização** para atuar, de forma voluntária, no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina (PI).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, vinculado ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo III, deste Edital, para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados, mediante assinatura do Termo de Compromisso atuarão pelo período de até 6 meses.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de Teresina de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A seleção de Assistentes de Alfabetização tem como finalidade contribuir com o processo de alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Teresina, garantindo que todos estejam alfabetizados na idade certa.

2.2. O trabalho dos Assistentes será implementado com o fito de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização dos estudantes, com carga horária de 15 horas semanais, por meio do atendimento a 03 turmas (cada uma com 6 estudantes).

2.3. O período de execução do atendimento do Assistente poderá estender-se por até 6 meses.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para atuação do Assistente de Alfabetização voluntário a serem distribuídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Teresina. Serão considerados os seguintes requisitos para seleção de Assistente:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter formação acadêmica nível médio completo;
- IV. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

- VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- VII. Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo Programa, incluindo o Termo de Compromisso;
- VIII. Ter disponibilidade para atuar 15 horas semanais no Programa;
- IX. Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa;
- XI. Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa.

3.2. São requisitos para a Assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário:

I - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino

IV - Ter idade de 18 (dezoito) completos.

V - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

VI - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

VII - Residir no município de Teresina e próximo a Unidade de Ensino da sua opção (no ato da inscrição).

VIII - Não possuir antecedentes criminais.

3.3. A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação geral.

4. DA BOLSA

4.1. Cabe ao Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, de acordo com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, a transferência de recursos referentes à bolsa a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Teresina ou com qualquer outro ente público;

4.3. A bolsa será realizada em até 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), equivalente a 03(três) turmas, com carga horária de 15 horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um Termo de Compromisso de Voluntário diretamente na SEDUC/PI, que será firmado pelos aprovados e convocados e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.

4.5. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do voluntário aprovado, com prazo mínimo de afastamento de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.

4.6. O Termo de Compromisso de Voluntário terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 01 (um) ano.

4.7. O Termo de Compromisso de Voluntário serão suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

- 4.8. Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, serão firmados Termo de Compromisso de Voluntário obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da SEMEC.
- 4.9. A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail ou WhatsApp cadastrado no formulário de inscrição.
- 4.10. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.11. O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no turno manhã ou tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMEC.
- 4.12. O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, indicando o CID, que é responsável pela veracidade do ato declarado.
- 4.13. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados geral.
- 4.14. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados geral.
- 4.15. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades, sendo necessária a apresentação de:
- a) Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
 - b) Relatórios mensais das atividades realizadas (para posterior comprovação);
 - c) Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do Programa.
- 4.16. Para fins de pagamento, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso diretamente na SEDUC, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.
- 4.17. O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
- 5.2. Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes da SEMEC;
- 5.4. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização dos estudantes.
- 5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
- 5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações junto à Unidade de Ensino;
- 5.7. Apoiar o processo de alfabetização, por meio do atendimento aos estudantes que se encontram na condição de não leitor, em conformidade com as orientações didáticas repassadas pela SEMEC.

6. DAS VAGAS

- 6.1. A quantidade de vagas para Assistente de Alfabetização está distribuída no Anexo III, deste Edital, onde o candidato deverá fazer obrigatória sua opção, no ato da inscrição;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota da prova escrita objetiva;
 - b) tiver maior idade;
 - c) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

d) possuir comprovação de residência próxima da Unidade de Ensino que optou.

7.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 7.1, deste edital, serão convocados, antes do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.3. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 7.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

7.3.1. Para fins de comprovação da função citada na alínea “c” do subitem 7.1, deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição é gratuita será feita através do preenchimento de Google Forms, por meio do link: <https://forms.gle/KrDzPimGDZq1WGcE6>, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, e divulgado pelas Unidades de Ensino no período **de 12 até às 23h do dia 18 de junho de 2025**, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital.

9.2. Para fins de validação da inscrição, o candidato deverá entregar na Unidade de Ensino da sua 1ª opção **até às 17h, do dia 23 de junho de 2025**, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do RG e CPF;
- b. Comprovante de escolaridade;
- c. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência).

9.2.1. O candidato que não apresentar a documentação do item 9.2 será considerado eliminado do Seletivo.

9.3. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 9.2. serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

9.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

9.5. A pessoa com deficiência é assegurada o direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 5% (cinco por cento) do total das vagas por unidade de ensino, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

9.6. A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID, apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

9.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

9.8. A Secretaria enviará no dia **20 de junho** a relação nominal dos candidatos inscritos para as Unidades de Ensino contempladas para fins de verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

9.9. Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo link, conforme descrito no item 9.1, deste Edital;

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo, com a participação das Unidades de Ensino beneficiadas.

10.2. A seleção será composta por uma única etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio de prova escrita objetiva, no dia 28 de junho de 2025, no turno manhã (de 9h às 11h), aplicada e sob a responsabilidade da Unidade de Ensino, que o candidato fez opção no ato da inscrição.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste edital.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do documento de identidade original e comprovante de inscrição.

10.7. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, acompanhado de cópia impressa em que conste o QR Code.

10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

10.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência.

10.7.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
- c) somente após decorrida 30 minutos do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;

d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo seletivo, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;

e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;

10.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.

10.9.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.9.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

10.9.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Comissão tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal, implicará na eliminação automática do candidato.

10.11. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.12. Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

10.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

10.15.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos e somente poderão ser devolvidos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

10.15.2 Será igualmente eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;

- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- k) deixar de assinar a lista de frequência;
- l) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões;
- m) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

10.16. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal seu Caderno de Questões e sua Folha de Respostas.

10.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabílistico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva;

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

11.3. Será considerado “classificado” o candidato que atingir o número mínimo de 80 (oitenta) pontos na prova objetiva;

11.4. O candidato que não atender ao requisito do subitem 6.4 será considerado “Eliminado” no processo seletivo.

11.5. Será considerado “APROVADO” o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para a Unidade de Ensino que fez a opção no ato da inscrição, conforme Anexo III.

11.6. Os candidatos classificados poderão ou não ser convocados para contratação dentro do período de validade seletivo, conforme a necessidade e conveniência.

11.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

11.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

11.9. O resultado final será divulgado no dia 02 de julho de 2025 no site da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

11.10. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução (ANEXO I) deste Edital;

11.11. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

12.2. A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

- 12.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
- 12.4. Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, via protocolo.
- 12.5. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 12.6. É obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso do Voluntário.
- 12.7. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- 12.8. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na SEMEC as etapas do processo seletivo.
- 12.10. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do candidato lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 12.11. O candidato classificado neste Processo Seletivo será lotado na vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital.
- 12.12. Não poderá assumir a vaga o candidato que já tenha sido voluntário pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Teresina - Piauí.

Teresina (PI), 12 de junho de 2025.

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	RESPONSÁVEL	DATA
- Inscrições	SEMEC (online)	12 a 18 de junho de 2025
- Entrega da documentação física	Unidade de Ensino (1ª opção)	23 de junho de 2025
- Homologação da inscrição	SEMEC	25 de junho de 2025
- Realização do teste escrito	Unidade de Ensino (1ª opção)	28 de junho de 2025 - de 9h às 11h (Sábado)
- Resultado preliminar	SEMEC	02 de julho de 2025
- Interposição de recursos	Unidade de Ensino (1ª opção)	03 de julho de 2025
- Resultado Final	SEMEC	04 de julho de 2025
- Convocação	SEMEC	Após assinatura do Termo de Compromisso na SEDUC

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Leitura e interpretação de gêneros textuais do campo artístico-literário
- Elementos e momentos da narrativa
- Linguagem verbal e não verbal
- Sentido de palavras e expressões
- Inferência textual
- Sentido de conjunções

ANEXO III – LISTA DAS UNIDADE DE ENSINO COM A QUANTIDADE DE VAGAS

ORD.	UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ASSISTENTES
1.	CMEI ADELAIDE FONTENELI	2
2.	CMEI ARIANO SUASSUNA	4
3.	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	4
4.	CMEI ENG. MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	2
5.	CMEI FRANCISCA MARQUES	1
6.	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	2
7.	CMEI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	2
8.	CMEI JOAO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	2
9.	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	1
10.	CMEI LOUVOR E VIDA	2
11.	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	1
12.	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	2
13.	CMEI PARQUE SÃO JOÃO	1
14.	CMEI PLANALTO URUGUAI	2
15.	CMEI PROFª MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	2
16.	CMEI PROFº WALL FERRAZ (CIL)	2
17.	CMEI RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA	1
18.	CMEI RECANTO DOS PASSAROS	1
19.	CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO	1
20.	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2
21.	CMEI SANTA BARBARA	3
22.	CMEI SANTA MARIA	2
23.	CMEI SANTO ANTONIO	1
24.	CMEI TIA ANITA GAYOSO	2
25.	CMEI TIA FRANCISQUINHA	2
26.	EM ALTINA CASTELO BRANCO	4
27.	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	2
28.	EM ANGELIM	1
29.	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	2
30.	EM ANTONIO FERRAZ	2
31.	EM AREIAS	2
32.	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	2
33.	EM BARJAS NEGRI	3
34.	EM BEZERRA DE MENEZES	2
35.	EM BOM PRINCÍPIO	1
36.	EM CAJAZEIRAS	1
37.	EM CAMPESTRE NORTE	1
38.	EM CASA MEIO NORTE	1
39.	EM CLODOALDO FREITAS	3
40.	EM CONSELHEIRO SARAIVA	1
41.	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	1
42.	EM DELMIRA COELHO MACHADO	2

43.	EM DEOCLECIO CARVALHO	1
44.	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	2
45.	EM DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA	1
46.	EM DOM HELDER CAMARA	4
47.	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	2
48.	EM DONA IZABEL PEREIRA	1
49.	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	2
50.	EM ESTHER COUTO	2
51.	EM EXTREMA	2
52.	EM GALILEU VELOSO	3
53.	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	6
54.	EM GRACILIANO RAMOS	3
55.	EM HINDEMBURGO DOBAL	2
56.	EM IOLANDA RAULINO	1
57.	EM IRMA DULCE	1
58.	EM JOAO PAULO I	1
59.	EM JOAQUIM MARINHO DE MACEDO	1
60.	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	2
61.	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCÃO	3
62.	EM JOSE AUTO DE ABREU	2
63.	EM JOSE IVAN FILHO	1
64.	EM JOSE NELSON DE CARVALHO	2
65.	EM LEA LEAL	2
66.	EM LINDAMIR LIMA	3
67.	EM LUIS FORTES	2
68.	EM LUNALVA COSTA	2
69.	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	1
70.	EM MACHADO DE ASSIS	1
71.	EM MARIO COVAS	2
72.	EM MASCARENHAS DE MORAES	1
73.	EM MINHA CASA WANA SARA	2
74.	EM MINISTRO RUBEN LUDWIG	2
75.	EM MOACI MADEIRA CAMPOS	4
76.	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	1
77.	EM MONTEIRO LOBATO	3
78.	EM MURILO BRAGA	2
79.	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	1
80.	EM NOE ARAUJO FORTES	1
81.	EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL	2
82.	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	2
83.	EM NOVA BRASILIA	4
84.	EM ORLANDO GERALDO REGO DE CARVALHO	1
85.	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	1
86.	EM PARQUE PIAUI	1
87.	EM PIRIPIRI	1
88.	EM PLANALTO ININGA	1
89.	EM POETA DA COSTA E SILVA	2
90.	EM PROFª ALDA RODRIGUES NEIVA	2
91.	EM PROFª ANA BUGYJA BRITO	2
92.	EM PROFª CRISTINA EVANGELISTA	1
93.	EM PROFª DARCY PEREIRA DE CARVALHO	6
94.	EM PROFª THEREZA NORONHA	3
95.	EM PROFª ZORAIDE ALMEIDA	2

96.	EM PROFº ALCIDES LEBRE	1
97.	EM PROFº BENJAMIM SOARES DE CARVALHO	1
98.	EM PROFº DIDACIO SILVA	1
99.	EM PROFº JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	2
100.	EM PROFº JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	1
101.	EM PROFº JOSE CARLOS	2
102.	EM PROFº NELSON DO AMARAL SOBREIRA	2
103.	EM PROFº OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE	2
104.	EM PROFº VALDEMAR SANDES	2
105.	EM RAIMUNDO ADAO	1
106.	EM RESIDENCIAL PEDRA MOLE	2
107.	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	10
108.	EM ROSANGELA REIS	1
109.	EM SANTA CLARA	1
110.	EM SANTA FÉ	1
111.	EM SANTA MARIA	2
112.	EM SANTA MARIA DA CODIPI	2
113.	EM SANTA MARIA DAS VASSOURAS	3
114.	EM SANTA TERESA	1
115.	EM SAO GERALDO	2
116.	EM SAO SEBASTIAO	2
117.	EM SIMOES FILHO	2
118.	EM SOIM	1
119.	EM TAPUIA	1
120.	EM TEODORO MACHADO COELHO	2
121.	EM TIO BENTES	2
122.	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	1
123.	EM TORQUATO NETO	1
124.	EM VELHO MONGE	4
125.	EM VINICIUS DE MORAES	2
TOTAL		242

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Seletivo Público Simplificado _____ Edital _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____ Insc. _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- ☐ () Contra o resultado preliminar
☐ () Contra a prova escrita objetiva
☐ () Contra o resultado final

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma e enviar no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo I do Edital

Cidade (UF) _____ / _____ / _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do Membro da Comissão